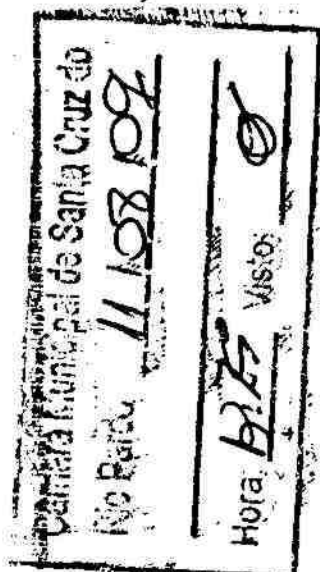




# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 41 APROV. 03/108/09

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.358, DE 05 DE AGOSTO DE 2.009.

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido =

**MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA**, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga as seguinte LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o ajuste necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Marcio Nel Fernandes  
Procurador Geral do Município  
O. B. SP. 167/2009



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas da Vila Madre Carmen, neste Município.


**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido ajuste correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Agosto de 2.009

  
MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita

  
ANTONIO CELSO DA CUNHA  
Secretário Municipal de Vias Urbanas, Desfavelização e Habitação

  
MÉRCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral do Município